



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SEPOS N° 01/2019

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Pórticos Detectores de Metais, Cofres para cautelar/guardar armas, Cones e Divisores de Fluxo, no intuito de garantecer a Sistemática de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

II	MOTIVAÇÃO E FINALIDADE
	<p>A contratação em tela visa fornecer elementos básicos de segurança utilizados em espaços utilizados pelo TRE/CE. Tal aquisição faz-se necessária devido ao elevado estágio de deterioração de 03 (três) pórticos detectores de metal e de 05 (cinco) cofres para armazenamento individual de armas utilizados no Edifício-Sede e no Fórum Eleitoral de Fortaleza. Destacamos também uma quantidade insuficiente de cones e Pedestais divisores de fluxo disponíveis, os quais serão utilizados com maior intensidade após migração para a Nova Sede do Tribunal, a qual deve ser entregue para ocupação em meados de 2020.</p> <p>Destaca-se, neste cenário, a busca no atendimento as regras institucionais de controle de acesso de pessoas, avaliando-se e aprimorando-se a qualidade do acervo de itens de segurança da Justiça Eleitoral.</p> <p>Com a aquisição em questão, almeja-se diminuir custos de vigilância presencial no controle de fluxo de pessoas e para realizar revista de armas, bem como manter a logística de funcionamento predial, atendendo aos requisitos mínimos de segurança adotados pelo TRE/CE.</p>

III	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA	CATMAT	Qtd	Valor Total
Item	Descrição			
01	<p>Pórtico Detector de Metais</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, com dispositivo para fixação ao piso imune a penetração de água. • Revestimento com materiais sintéticos, de forma que, sujeitos a condições ambientais normais, não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, evitando a deterioração da superfície ao longo da vida útil. • Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos. • Dimensões: Possuir no mínimo 1,95m x 70cm (um metro e noventa e cinco centímetros de altura por setenta centímetros de largura) no vão interno de passagem de pessoas pelo portal e se limitar a 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de altura total do equipamento. • Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil. • Não deve interferir no funcionamento de aparelhos marca-passo e nem oferecer risco aos usuários. • Alta imunidade a interferências eletromagnéticas. • No mínimo 10 Canais de Operação, propiciando a instalação de vários equipamentos no mesmo ambiente sem interferências entre si. • Display em cristal líquido com backlight. • No mínimo 9 (nove) Posições/Zonas com Sensores de detecção de metal, de forma a cobrir toda a área interna do portal. • Detectar metais magnéticos e não-magnéticos com discriminador ajustável. 	224384	03	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 27/06/2019 09:59:41
 Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

	<ul style="list-style-type: none"> Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas, possibilitando a não detecção de objetos como: óculos, chaveiros, moedas, alguns tipos de aparelhos celulares e relógios de pulso. Comando de programação protegido por senha. Idioma de programação em português ou inglês. Ajuste de Sensibilidade com no mínimo 10 níveis. Aviso de detecção luminoso indicando a altura no corpo humano em que o objeto metálico foi detectado, proferindo também um aviso sonoro com ajustes de volume, tom e duração. Alimentação elétrica de 90 a 240Vca, com No-break incluso. A contratada deverá se comprometer a fornecer assistência técnica de forma permanente. A contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08 às 18hs). Garantia mínima: 12 (doze) meses. 			
02	<p>Cofre para cautelar/guardar Armas</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Cofre constituído em chapa de aço. Com caixão interno e externo. Preenchido com concreto de dura resistência. Possuir no mínimo 04 (quatro) gavetas ou compartimentos com chave para armazenar armas. Botão-Segredo do tipo mecânico com no mínimo 03 combinações. Altura mínima: 100 cm. Largura mínima: 40 cm. Profundidade mínima: 35 cm. Peso: Acima de 80Kg. Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	20532	03	
03	<p>Cone de Sinalização</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Cone para sinalização e segurança viária. Material: Borracha. Cor Laranja. Possuir no mínimo duas faixas refletivas na cor branca. Anéis retro-refletivos, com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m². Dimensões mínimas: 75 cm de altura e 36 cm de largura. Peso 3Kg (Mínimo). Cada anel deve ter no mínimo 10cm de altura, e possuir a inscrição "TRE/CE" em um dos anéis laranjas, gravado de forma permanente, na cor preta. Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	252198	200	
04	<p>Pedestal Divisor de Fluxo com Fita Retrátil</p> <p><i>Características</i></p> <ul style="list-style-type: none"> Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico. Acabamento do tipo liso, metálico, com cor idêntica entre pedestal e base, na cor prata ou preto. Dimensões mínimas: 90cm de altura e 7cm de diâmetro da coluna cilíndrica. Base metálica em formato de círculo com diâmetro mínimo de 34 (trinta e quatro) centímetros. Peso total: no mínimo 10 (dez) quilos. Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo, com Fita de Poliéster inclusa, a qual deve possuir largura mínima de 05 (cinco) centímetros e no mínimo 2 (dois) metros de comprimento. Gravação de forma permanente na Fita Retrátil com a inscrição "TRE/CE" em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, e repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20 (vinte) centímetros entre cada inscrição. Garantia mínima: 12 (doze) meses. 	304591	60	

IV	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual. 2. Fornecer a infraestrutura de rede e elétrica para a instalação dos pórticos detectores de metais. 3. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do TRE/CE, sempre que se fizer necessário para efetivar a entrega, sanar problemas ou assistência técnica na operação dos equipamentos e bens, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.

V	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os meios e recursos necessários para a entrega, instalação e realização de testes do objeto fornecido, para só então ser lavrado o respectivo termo de recebimento do item pela CONTRATANTE. 2. Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza, decorrentes desta contratação. 3. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. 4. Em caso da verificação de problema(s) no(s) item(ns) fornecido(s), durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar o conserto do item/equipamento ou realizar o recolhimento deste para a oficina/assistência técnica, sem que estas ações importem em custas ou despesas adicionais em desfavor da CONTRATANTE. Em caso de recolhimento do item/equipamento, o prazo para devolução deste à CONTRATANTE será de 72 (setenta e duas) horas. 5. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança do trabalho que se fizerem necessários, seja no ato de entrega e instalação dos itens ao CONTRATANTE, seja para realizar a prestação dos serviços de assistência técnica. 6. A CONTRATADA deverá realizar a separação, descarte e limpeza de todos os resíduos descartados ou não aproveitados, utilizados dentro das dependências do TRE/CE, sem que tais atos gerem custas ou despesas adicionais à CONTRATANTE. 7. Os materiais e bens empregados nesta contratação deverão ser novos, de qualidade referenciada pelo mercado, e que obedeçam às prescrições da ABNT. Não serão admitidas placas eletrônicas genéricas montadas/soldadas manualmente ou instalação de componentes caseiros/sem marca de fabricação. 8. É expressamente vedado o uso de material improvisado, adaptado, ou de aparência estética destoante ao padrão visual adotado pelo TRE/CE, restando a CONTRATADA obrigada a suportar despesas adicionais às próprias custas, para cumprir e se adequar a originalidade das instalações. 9. A CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, manual e informações relevantes sobre a programação eletrônica e procedimentos necessários para manutenções preventivas e corretivas, de forma a garantir que a CONTRATANTE possa manter o funcionamento adequado dos itens adquiridos.

VI	CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA
	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada. 2. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM. 3. A licitante poderá agendar junto à Seção de Portaria e Segurança, através do telefone (85) 3453-3755, visita ao local de instalação do pórtico detector de metais ou do cofre, antes da abertura da fase de lances, com o propósito de verificar as regras de acesso e infraestrutura das instalações do TRE/CE.

VII	DA PROPOSTA
	<p>1. A presente contratação será prestada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta comercial de preços, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.</p> <p>2. O valor apresentado na proposta comercial incluirá todos os custos necessários para a entrega, instalação e realização de testes de funcionamento do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.</p> <p>3. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, bem como o CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.</p> <p>4. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por responsável da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e especificações inerentes a contratação em tela, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de prestação das obrigações ora avencidas.</p>

VIII	DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
	<p>1. O local para entrega dos bens objeto desta contratação deverá ser endereçado a Seção de Portaria e Segurança, situada na Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60050-080.</p> <p>2. O prazo para entrega de cada item será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho. Caso o fornecedor não envie a confirmação do recebimento da Nota de Empenho através do correio eletrônico, a Gestão Contratual realizará contato telefônico com o representante da empresa, emitindo certidão no expediente relatando o ocorrido, iniciando-se, desta forma, a contagem do prazo para entrega do(s) produto(s).</p> <p>3. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.</p>

IX	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	<p>1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:</p> <p>1.1. Advertência, por escrito;</p> <p>1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);</p> <p>1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;</p> <p>1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificativo e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.</p>

	<p>3. As sanções estabelecidas nos itens 1.1, 1.5, 1.6 e 1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 1.3 e 1.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.</p> <p>5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.</p> <p>6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.</p>
--	--

X	DO PAGAMENTO
	<p>1. Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em um prazo estimado de 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.</p> <p>2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.</p> <p>3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.</p>
XI	DA GARANTIA E VIGÊNCIA
	<p>1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.</p> <p>2. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia integral aos bens ora fornecidos durante toda a vigência contratual, devendo atender a todos os chamados apresentados pelos gestores em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e com prazo para substituição de componentes e estruturas de até 72 (setenta e duas) horas.</p>

XII	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	<p>1. A gestão contratual estará a cargo da Seção de Portaria e Segurança (SEPOS), através dos servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Telles (Gestor) e Luís Eduardo Lício (Suplente).</p> <p>2. O gestor deverá notificar a empresa sobre eventuais problemas e dificuldades para o efetivo recebimento do serviço e prestar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.</p> <p>3. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.</p>

Fortaleza, 26 de Junho de 2019.

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais

De acordo:
Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2019 09:59:41
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro

TRE